



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 110/2012**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 do ATO PGJ N.º 389/2007, assim como no Item 17, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 014/2011-CPL/MP/PGJ-SRP;

**CONSIDERANDO** o Item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2011-CPL/MP/PGJ que estipula o prazo de 20 dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho n.º 2011NE00831;

**CONSIDERANDO** que a conduta da empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º 553293/2012, provocou notório prejuízo a esta Procuradoria-Geral de Justiça, à medida que não houve entrega do objeto licitado, e, por conseguinte, a inexecução nos termos do Item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2011-CPL/MP/PGJ,

**RESOLVE:**

**I – APLICAR** à empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, sediada nesta cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.889.367/0001-97, a sanção de **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho n.º 2011NE00831, de R\$ 3.473,00 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme preceitua o subitem 17.5.2.3 do Edital, correspondendo ao valor de R\$ 347,30 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);

**II – DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa **NFC COMERCIAL LTDA**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de maio de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça